



COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEP/UFAL  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

**DADOS DO REQUERENTE:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
RG/ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
TELEFONES (convencional e/ou celular): \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REQUERENTE (complementar se vinculado à UFAL):**

TIPO DE VÍNCULO COM A UFAL: [  ] DOCENTE [  ] TÉCNICO  
MATRICULA SIAPE: \_\_\_\_\_ UNIDADE. DE LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CURSO QUE CONCEDEU O TÍTULO A SER RECONHECIDO:**

NOME DA UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_  
PAÍS: \_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO CURSO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
ÁREA DO CONHECIMENTO: \_\_\_\_\_  
NÍVEL DO CURSO: [  ] MESTRADO [  ] DOUTORADO  
DATA DE INÍCIO DO CURSO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DURAÇÃO TOTAL (em meses): \_\_\_\_\_  
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO/TESE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**DADOS DA BOLSA (caso tenha sido contemplado por agência de fomento nacional)**  
ÓRGÃO FINANCIADOR NACIONAL [  ] CAPES [  ] CNPq [  ] OUTRA\*  
\*ESPECIFICAR \_\_\_\_\_  
**INDICAR CURSO DA UFAL PARA ENVIO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO**  
\_\_\_\_\_  
OBS 1: Consultar a relação de cursos ofertados pela UFAL .  
OBS 2: Os cursos da UFAL só poderão proceder à análise após a primeira defesa de dissertação/tese por um de seus alunos.

**REQUERIMENTO (datar e assinar)**

Ao (A) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação,  
Solicito a análise do processo de reconhecimento do título estrangeiro, conforme dados constantes no presente Formulário e documentação inclusa, bem como, responsabilizo-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas e pela autenticidade da documentação anexada. Declaro, também, que tenho conhecimento do conteúdo da Resolução Nº 18/2017- Consuni-UFAL.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente



**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEP/UFAL**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR**

Documentação que deve ser anexada (conforme assinalada ao lado) para a análise de processos de reconhecimento de títulos de pós-graduação estrangeiros.

- 1- Formulário disposto no site da UFAL devidamente preenchido, datado e assinado, contendo informações de dados pessoais, indicação do Curso da UFAL supostamente equivalente ao Curso realizado e declaração do interessado de que tem conhecimento do conteúdo desta Resolução e de que não solicitou nem solicitará, simultaneamente, o reconhecimento do Diploma em outra Instituição de Ensino Superior (Termo de exclusividade);
- 2- Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou de outro documento oficial de identificação, ou de Passaporte, no caso de estrangeiro, com visto permanente ou temporário, nos termos da legislação aplicável;
- 3- Cópia de comprovante de endereço atual;
- 4- Cópia do Diploma a ser reconhecido, registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem;
- 5- Cópia do histórico escolar, descrevendo as disciplinas cursadas ou atividades desenvolvidas, com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações, para a obtenção do respectivo título;
- 6- Exemplar da Dissertação ou Tese defendida para a obtenção do título, impressa e em mídia digital (disco compacto, DVD ou memória removível), contendo arquivos digitais dos seguintes documentos:
  - a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados, devidamente autenticados por Autoridade Consular competente;
  - b) nomes dos integrantes da Banca Examinadora e do(a)/s orientador(a)/s acompanhados dos respectivos currículos resumidos, com indicação de site contendo os currículos completos;
  - c) documento emitido e autenticado pela instituição de origem, descrevendo os procedimentos de avaliação de qualidade da tese ou dissertação, adotados pela instituição, inclusive avaliação cega emitida por parecerista externo, caso o Programa de origem não preveja a defesa pública da Tese.
- 7- Descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da Dissertação ou Tese, publicados (com nome do periódico e a data da publicação) e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas (com nome e local dos eventos onde os trabalhos foram apresentados);
- 8- Documentos da instituição de ensino emissora do Diploma, esclarecendo:
  - a) os objetivos do Curso;
  - b) a duração do Curso;
  - c) o currículo do Curso, o seu conteúdo programático, a bibliografia e a carga horária das disciplinas.
- 9- Comprovação de que o Curso realizado é reconhecido, acreditado e que o Diploma é válido no país de origem;



**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO/PROPEP/UFAL**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR**

10- Comprovação de que a instituição de ensino emissora do Diploma integra o sistema de ensino superior oficial e é reconhecida pelo órgão governamental competente no país de origem;

11- Resultados da avaliação externa do Curso ou Programa de Pós-Graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações, acerca da reputação do Programa, indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;

12- Comprovante do pagamento de taxas referentes à solicitação de reconhecimento, segundo valores definidos pela UFAL.

§ 1º - Os documentos de comprovação mencionados nos itens 9, 10 e 11 podem ser informados através da indicação de endereços eletrônicos em que estejam publicamente disponíveis para acesso e verificação das informações a respeito do Curso.

§ 2º - Além dos documentos relacionados acima, caso sejam necessários, outros poderão ser solicitados, a critério da PROPEP/UFAL ou da Comissão de Avaliação do Programa que fará a avaliação do mérito.

§ 3º - Tanto o Diploma quanto o histórico escolar deverão ser autenticados em Consulado Brasileiro no país em que funcionar a instituição de ensino que os expediu, exceto se houver acordo que dispense tal exigência.

§ 4º - Para as instituições que não emitam histórico escolar, deverá ser apresentada uma descrição detalhada das atividades realizadas no respectivo curso.

§ 5º - Nenhum outro documento que, a priori, tenha valor equivalente será aceito pela UFAL como substituto do Diploma.

---